



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

sexta-feira, 1 de outubro de 2021

Ano VIII - Edição nº 00881 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2CDB8648CB409CB26F071D38A2B7EA94

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- PARECER Nº 02/2021 DO CEMEI
- RELATÓRIO DE COVID-19 - FLUXOGRAMA PARA PROFISSIONAIS E ESTUDANTES SUSPEITOS DE COVID-19

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Atos de Pessoal



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPEBA-BA

PARECER CMEI Nº 02 DE 2021.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibipeba-Ba e integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

ASSUNTO: Aprovação de Plano de Retorno de aulas presenciais do município de Ibipeba/Ba

APROVADO EM: 30/09/2021

CONSIDERANDO que em virtude da Pandemia (Covid-19) as atividades escolares presenciais do município de Ibipeba-Ba, foram suspensas, bem como o fechamento das escolas, mediante orientação do Decreto Municipal nº 23 de 18 de março de 2020, consonante a Portaria do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que desde então as aulas da rede municipal passaram por várias adaptações, elaboração de Plano de Ação, de modo que o processo de aprendizagem do alunado não fosse prejudicado, ofertando ensino remoto, com aulas online através de plataforma *Google meet, zoom, whatsapp*, bem como ofertadas atividades impressas para quem não dispusesse de aparelho celular, dentre outros.

CONSIDERANDO que diante do avanço da vacinação, a queda de mortalidade e redução do número de pessoas infectadas pelo Covid-19, o Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021, institui diretrizes para orientar a implementação de medidas no retorno à presencialidade, visto que, a retomada presencial, (conforme cita a resolução citada neste parágrafo, artigo 1º), “é ação educacional prioritária, urgente e, portanto imediata...”.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborou e encaminhou a este conselho para apreciação, o Plano Municipal de Retorno às atividades presenciais na rede de Ensino de Ibipeba, baseado nas orientações da Organização Mundial de Saúde, Conselho Nacional de Educação e orientações da UNCME (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação),

Prefeitura Municipal de Ibipêba

que passará a vigorar na retomada presencial das atividades de ensino e aprendizagem, de todas as etapas, anos e modalidades.

CONSIDERANDO que durante a análise do documento, os conselheiros realizaram algumas alterações no intuito de contemplar requisitos essenciais para um retorno seguro.

CONSIDERANDO que o referido protocolo contempla 03 (três) eixos fundamentais a saber: Medidas de Segurança Sanitária, Medidas Pedagógicas e Gestão de Pessoas, conforme orienta a Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Educação de Ibipêba após leitura e análise do Plano Municipal de Retorno as Atividades Letivas Presenciais na Rede de Ensino de Ibipêba-Ba, para que esteja disponível para os interessados do Sistema de Ensino Municipal **DECIDE**:

APROVAR por unanimidade o Retorno as Atividades Letivas Presenciais na Rede de Ensino de Ibipêba-Ba.

Ibipêba/Ba, 30 de setembro de 2021

Conselheiros:

Elexandra Aparecida Dias
Elexandra Aparecida Dias

Núbia Diana R. Paiva
Núbia Diana Rocha Paiva

Edson Gomes
Edson Gomes

Érica Consuelo F. R. Paiva
Érica Consuelo Figueiredo Rocha Paiva

Reinaldo Cambuir Ribeiro
Reinaldo Cambuir Ribeiro

Nilvane Alves Medrado Bastos
Nilvane Alves Medrado Bastos

Jorgeane Viana Alves Barreto
Jorgeane Viana Alves Barreto

Pauliny Gabriela Barreto
Pauliny Gabriela Barreto

Patrícia Ferreira de Castro
Patrícia Ferreira de Castro

Joaquina S. Bastos Neta
Joaquina S. Bastos Neta
Presidente do CMEI

Prefeitura Municipal de Ibipeba



PLANO MUNICIPAL DE RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO DE IBIPEBA-BA

Revisado e aprovado pela
Vigilância Sanitária,
Epidemiológica e Conselho
Municipal de Educação de
Ibipeba-Ba.

Ibipeba-BA
2020/2021

1

Prefeitura Municipal de Ibipêba



APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta orientações para o retorno às aulas presenciais, onde o mesmo traz pontos contemplados nos diálogos com as categorias representativas da Educação Municipal estabelecida através de Portaria Nº 05 de nomeação da Comissão Municipal para elaboração de Planos/Protocolos de retorno das atividades letivas presenciais e remotas de acordo com as normas da OMS (Organização Mundial de Saúde), e em consonância com a Resolução CNE/CP nº 02 de 05 de agosto de 2021, considerando todos os aspectos relevantes para o bom funcionamento das unidades de ensino e acima de tudo a segurança dos educandos e profissionais da educação municipal e respectivamente de toda a população do Município de Ibipêba-BA.

O protocolo propõe estruturar estratégias e diretrizes para a retomada das aulas presenciais na rede de ensino de Ibipêba tanto nas escolas municipais quanto nas escolas da rede privada.

O plano está dividido em três eixos principais: **Medidas de segurança sanitária; Medidas pedagógicas e Gestão de pessoas**. Acredita-se que estes três eixos são o tripé da organização para retomada das aulas presenciais.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



I. MEDIDAS SANITÁRIAS

I.I – Distanciamento social

- Disponibilização de medidor de temperatura corporal para cada unidade de ensino:
 - ✓ Todas as pessoas para que possam adentrar a unidade escolar deverá obrigatoriamente ter sua temperatura aferida.
- Vedado à entrada e circulação de qualquer pessoa na unidade escolar que não tenha sua visita agendada previamente ou por convite da direção da escola;
- Reduzir o número de alunos por sala, a depender do porte da escola e conforme a necessidade:
 - ✓ Educação Infantil, mínimo de seis (06) e máximo de dez (10) crianças por turma (adaptável ao espaço da sala);
 - ✓ Ensino Fundamental Anos Iniciais, mínimo de dez (10) e máximo de quinze (15) (adaptável ao espaço da sala);
 - ✓ Ensino Fundamental Anos Finais, mínimo de quinze (15) e máximo de vinte (20) (adaptável ao espaço da sala);
- Estes números devem levar em conta o tamanho das salas, o espaçamento mínimo de um metro e meio para Educação Infantil e Ensino Fundamental, entre as carteiras;
- Reorganização dos horários de intervalo:
 - ✓ Os intervalos deverão acontecer de forma escalonada, uma turma por vez, com duração de no máximo 15 minutos.
 - ✓ Marcação de lugares para: entrada na unidade escolar; utilização dos sanitários; distribuição de merenda para educandos do Ensino Fundamental Anos Finais para minimizar a movimentação.
- Cancelamento de atividades em grupos de alunos:
 - ✓ As atividades práticas das aulas de Educação Física só serão permitidas em locais abertos com boa ventilação;

I.II - Cuidados pessoais

- Uso obrigatório da máscara ao entrar na unidade escolar e por todo o tempo de permanência com duração de 3 horas para máscara de tecido, 4 horas para

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



máscara cirúrgica, ressaltando que a mesma deve ser trocada em caso de sujeira ou umidade;

- Se possível, os funcionários e alunos levarem máscara extras para realizar a troca a cada três horas, durante o período escolar;
- O professor durante a aula poderá usar protetor facial com viseira;
- Incentivar todos os alunos a levarem um recipiente (garrafa ou copo) para uso individual, evitando o uso coletivo de bebedouros;
- Lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores, banheiros e refeitório);
- Tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola;
- Disponibilização de Álcool em Gel em cada sala de aula;
- Disponibilizar cartazes com informações espalhadas pela escola;
- Não será permitida a circulação de alunos em grupos;
- O uso do banheiro será individual (um aluno por vez) e acompanhado;
- Ciclo de higienização das mãos a cada uma hora.

I.III - Cuidados com as pessoas com suspeita de contaminação

- Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeita de contaminação;
- Comunicação à autoridade local quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola;
- Encaminhar para casa, seu retorno à unidade escolar só será permitida após autorização médica;
- Caso algum aluno teste positivo para Covid-19: suspensão das atividades presenciais da turma pelo período de dez (10) dias; higienização total da sala de aula; higienização total do transporte escolar, caso o aluno faça uso; Monitoramento do aluno e familiares pela Secretaria de Saúde.

I.IV - Transporte escolar

- Demarkar cadeiras para garantir o distanciamento;
- Redução do número de estudantes por veículo;
- Higienização diária;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- Uso obrigatório de máscaras e álcool gel;
- Obrigatoriedade de janelas abertas;
- Fiscalização quinzenalmente pelo Conselho do Fundeb.

I.V - Alimentação escolar

- Orientação e supervisão do recebimento e armazenamento adequado de alimentos trazidos (limpeza da embalagem antes de armazenamento na escola);
- Cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: uniformes, máscaras, luvas, talheres, etc;
- A merenda será servida nas salas de aula para os alunos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o intuito de manter o distanciamento entre os educandos e conseqüentemente para não precisarem se deslocar das carteiras.

I.VI - Higienização de Ambientes

- Todos os ambientes da escola devem ter suas janelas abertas diariamente para manter a ventilação;
- Todos os ambientes devem ser limpos e desinfetados diariamente antes e após o uso;
- A higienização dos ambientes será à base de água, sabão/detergente e água sanitária;
- Os banheiros de uso coletivo deverão ser limpos a cada 2 horas.

II. MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Antes de retomar os conteúdos curriculares nas aulas presenciais e remotas na EPJAI (Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosos), considerando o ensino híbrido, é importante reservar momentos para promover o acolhimento à equipe escolar e dar tempo para que eles se adaptem à realidade. Para isso, algumas medidas devem ser tomadas para garantir apoio físico e mental a equipe escolar e as famílias atendidas. Assim, no âmbito pedagógico, foi dividido em cinco fases.

II.I - Fase 01: Acolhimento aos funcionários

Requer ouvir os profissionais da educação, quais são seus medos, angústias e como superá-los, construir juntos os combinados e protocolos de segurança. Para isso, a Coordenação Técnica Pedagógica da Secretaria de Educação, em conjunto com as Coordenações Pedagógica Escolares e Secretarias de Saúde, Assistência

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Social devem buscar psicólogo(s) para a demanda da Educação.

- Acolhimento da equipe escolar por psicólogo:
 - ✓ Roda de conversa, por escola, com esses profissionais para ouvir suas demandas;
 - ✓ Diálogo formativo após a escutatória das demandas dos profissionais de educação;
 - ✓ Garantia de equipamentos de segurança;
- Formação dos professores:
 - ✓ Educação emocional;
 - ✓ Sensibilização para o acolhimento dos alunos;
 - ✓ Planejamento de atividades nos espaços externos, para uso da biblioteca e sala de informática, etc;

II.II - Fase 02 Acolhimento as famílias

Após preparação da equipe escolar, é momento de acolher as famílias de forma a transmitir segurança nas proposições que a escola fará. O intuito de garantir a segurança de todos, bem como seguir as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS. Essas medidas serão observadas de acordo com a realidade de cada unidade escolar.

- Roda de conversa respeitando as normas de distanciamento:
 - ✓ Preferencialmente em local aberto;
 - ✓ Presença do (a) diretor (a), coordenador(a) e professor(a) da turma;
 - ✓ Sensibilização quanto à importância do diálogo em família e da orientação de seus menores dependentes relacionado aos cuidados de prevenção da COVID-19;
 - ✓ Conscientização de que se precisa cumprir as normas estabelecidas pela OMS (Organização Mundial de Saúde) em defesa da própria vida e da vida do outro;
 - ✓ Orientar pais sobre o uso do uniforme somente para a escola, trocando-o ao chegar em casa e evitando ir com o aluno a outros locais com o uniforme;
- O professor permanecerá por mais uma (01) hora na escola planejando o atendimento remoto e avaliação, Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



- ✓ Garantir que os ambientes estejam o mais arejado possível especialmente as salas de aulas, realizando atividades educacionais, se possível em áreas abertas;
 - Alternância nos dias de aula, por grupo de alunos (um grupo por dia);
 - Para o grupo de alunos que não estão na escola, seus responsáveis deverão ir até a unidade de ensino receber e devolver as atividades impressas nos dias orientados pela gestão escolar;
- ✓ Utilizar fardamento escolar nas salas de aula;

II.III - Fase 03 - Acolhimento dos alunos e retorno das atividades

O momento de acolhimento inicial deve ser planejado com muito cuidado e atenção em parceria com a psicóloga do núcleo escolar juntos aos funcionários, pois será difícil manter os alunos distantes um do outro sem se tocar, principalmente na Educação Infantil e anos iniciais.

- Acolher os alunos com rodas de conversa em espaço externo (um grupo por vez);
- Contação de histórias para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- Construção dos combinados com os alunos, apresentar "regras de convivência" para este momento;
- Apresentação da nova organização da sala de aula;
 - Orientar todos a higienizarem as mãos ao chegar à escola, dentre as outras recomendações do protocolo;
- Elaborar atividades discursivas tendo como objetivo instigar a busca e a criatividade do aluno;

II.IV Fase 4 – Plano de Ação

As Escolas da rede pública municipal de ensino, continuarão desenvolvendo seu Plano de Ação baseado no Parecer nº 05/2020 do CNE (Conselho Nacional de Educação), priorizando as maiores necessidades dos educandos, procurando minimizar as eventuais perdas no processo ensino-aprendizagem.

- Medidas necessárias à volta as aulas:
 - ✓ Educação híbrida;
 - ✓ Elaborar um termo de responsabilidade, aonde o pai ou responsável irá se responsabilizar pelo retorno ou não do aluno;
 - ✓ Adequação da permanência no espaço escolar;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- ✓ Horário diferente para entrada e saída:
 - Matutino 08h às 11h para Educação Infantil;
 - Vespertino 13h30min às 16h30min para Educação Infantil;
 - Matutino 07h30min às 10h45min para o Ensino Fundamental Anos Iniciais;
 - Vespertino 13h às 16:45h para o Ensino Fundamental Anos Iniciais;
 - Matutino 7:30h às 11:50h para o Ensino Fundamental Anos Finais;
 - Vespertino 13h às 17h para o Ensino Fundamental Anos Finais;
- ✓ Oferecer estratégias de reforço escolar, dentro das possibilidades da unidade de ensino;

II.V Fase 5 - Avaliação da aprendizagem:

A avaliação diagnóstica será desenvolvida a partir de conteúdos previstos e ministrados durante o período remoto, que deverá ser aplicada no retorno as aulas. A mesma, buscará identificar o que o aluno aprendeu e quais suas lacunas na aprendizagem, a partir daí, o professor irá reorientar a sua prática pedagógica e consequentemente acompanhar a aprendizagem do mesmo, para a construção de planos de recuperação nesse momento de Pandemia, conforme Resolução CNE/CP nº 2 de 05 de agosto de 2021, em seu artigo I, inciso IV.

- A avaliação se dará de forma processual.
 - ✓ Na Educação Infantil acontecerá de forma diária levando em consideração a arte, o brincar, a leitura, a escrita, o conto de história, interpretação de personagens de histórias infantis, e a interação com o outro;
 - ✓ Para o Ensino Fundamental se dará através de pesquisas, atividades discursivas, leitura, escrita, elaboração de gráficos relacionados à própria pandemia, elaboração de artigos, resenhas, redações, entre outros;

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Sabendo que os alunos público alvo da Educação Especial compreendem estudantes com deficiência, Transtornos do Espectro Autista e altas habilidades ou superdotação faz necessário algumas orientações acerca de proteção e segurança relativas à vida para este público no possível retorno às aulas no contexto de uma pandemia pela covid-19.

1. Nos casos em que o estudante for parte do grupo de risco para a covid-19, o risco deverá ser atestado por equipe médica e comunicado à escola pela família.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Nestes casos, deverá ser feita uma avaliação global e interdisciplinar que considere 8 (oito) os riscos à saúde e vida do estudante, bem como os benefícios da educação e convívio social. A decisão sobre o retorno destes estudantes deverá envolver: 1. aceitação expressa da família de estudante menor de idade; 2. manifestação expressa do estudante maior de idade, quando este tiver condições plenas de emitir sua decisão;

2. Todos os profissionais que atuam em unidades educacionais e espaços de atendimento educacional especializado (incluindo profissionais de apoio escolar e cuidadores responsáveis pelo auxílio na alimentação, higiene e locomoção), para o contato físico direto devem utilizar a paramentação recomendada pelas entidades sanitárias preventivas do contágio do coronavírus, conhecidamente, máscaras, luvas e avental;

3. É recomendado o uso de máscaras transparentes nas salas de aula onde haja estudantes com deficiência auditiva oralizados, de modo que não prejudiquem o processo de leitura labial na comunicação;

4. Aos estudantes com impedimentos de longa duração de natureza físico-motora e aos que estão suscetíveis à contaminação pelo uso de sondas, bolsas coletoras, fraldas e manuseios físicos para a higiene, alimentação e locomoção, recomenda-se não apenas o uso de equipamento de proteção individual, mas extrema limpeza do ambiente;

5. Nos casos de estudantes com doenças crônicas (doenças cardiovasculares, hipertensão, diabetes, câncer, doenças respiratórias crônicas e cerebrovasculares) recomenda-se avaliação e cuidados diferenciados, tanto sobre a pertinência do retorno, quanto no processo de retorno as rotinas de escolarização e AEE (Atendimento Educacional Especializado) presenciais;

6. Estudantes que usam cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas devem lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e devem ter sempre álcool gel à sua disposição;

7. Crianças e jovens com deficiência que apresentem dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem e desinfecção adequadas das mãos precisam receber apoio de um profissional;

8. Equipamentos como bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais merecem atenção e cuidados especiais;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



9. O uso de máscaras por estudantes com deficiência requer uma avaliação caso a caso. Algumas situações abaixo ilustram a complexidade que envolve a questão:

9.1. O uso do acessório prejudica a socialização de alunos com deficiência auditiva, especialmente os que praticam leitura labial ou se comunicam por língua de sinais. Uma possível solução é adotar o uso de máscaras transparentes ou flexibilizar o uso para esses estudantes, seus professores, intérpretes de línguas de sinais e colegas de classe em algumas ocasiões, sempre mantendo o distanciamento social indicado.

9.2. Pessoas que tenham movimentos dos membros superiores reduzidos e não conseguem remover a máscara sozinhas quando necessário não devem ser obrigadas a usá-las, uma vez que há risco de sufocamento.

9.3. O uso de máscara pode representar maior dificuldade de tolerância para alunos com transtornos do espectro autista. Nesses casos, o uso deve ser flexibilizado, de acordo com a [LEI Nº 14.019, DE 2 DE JULHO DE 2020](#), Art. 3º - § 7º A obrigação prevista no **caput** deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Que se observe todas as orientações gerais direcionadas aos diversos níveis e modalidades de ensino, quanto ao funcionamento das escolas, que também se aplicam às especificidades do atendimento aos estudantes da Educação Especial.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14019.htm

II.V - EMAEE

O EMAEE (Espaço Municipal de Atendimento Educacional Especializado) oferece atendimentos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Nutrição para estudantes público alvo da educação especial em salas anexas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas unidades escolares quando solicitado.

O atendimento presencial foi retomado desde fevereiro de 2021, pensando em garantir a continuação das terapias que estimulam e monitoram as habilidades cognitivas e emocionais dos alunos acompanhados principalmente em momento pandêmico, haja a vista que alguns não possuem autonomia para uso de ferramentas tecnológicas ou não a possuem.

As medidas adotadas para o atendimento presencial são:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



distanciamento, uso de máscara, uso de álcool e álcool em gel, higienização de ambientes e objetos utilizados pelos profissionais e alunos, uso de máscara facial (viseira) pelos profissionais que atendem, bem como a marcação a cada hora, e intervalo entre um aluno e outro.

III. GESTÃO DE PESSOAS

- Realizar diagnóstico para mapear quais e quantos trabalhadores e estudantes se enquadram no grupo de risco;
- Manter professores e funcionários que pertencem a grupos de riscos afastados das atividades presenciais, reorganizando-os em algumas das modalidades remotas possíveis.
- Remanejamento ou contrato de funcionários por parte do município para dar suporte às escolas, no caso de substituição de funcionários que apresentem comorbidades e/ou afastamento por suspeita de COVID-19, desde que estejam devidamente vacinados;
- Todos os funcionários (independente do vínculo empregatício) da rede municipal de ensino devem estar devidamente vacinados (covid-19) para assumir suas funções presenciais sob pena de afastamento e abertura de processo administrativo disciplinar;
- Organizar as salas de: informática, leitura e biblioteca, de modo que assegure que as mesas e cadeiras estejam obedecendo ao distanciamento mínimo permitido pela OMS entre as pessoas;

VI - fase 04 Avaliação do protocolo de segurança

- A avaliação da efetividade dessas medidas deve acontecer de forma contínua com encontro da Comissão de Elaboração do Protocolo de Retorno as Aulas após trinta (30) dias do início das mesmas, com a presença de todos os Diretores Escolares do Município.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Nestes casos, deverá ser feita uma avaliação global e interdisciplinar que considere 8 (oito) os riscos à saúde e vida do estudante, bem como os benefícios da educação e convívio social. A decisão sobre o retorno destes estudantes deverá envolver: 1. aceitação expressa da família de estudante menor de idade; 2. manifestação expressa do estudante maior de idade, quando este tiver condições plenas de emitir sua decisão;

2. Todos os profissionais que atuam em unidades educacionais e espaços de atendimento educacional especializado (incluindo profissionais de apoio escolar e cuidadores responsáveis pelo auxílio na alimentação, higiene e locomoção), para o contato físico direto devem utilizar a paramentação recomendada pelas entidades sanitárias preventivas do contágio do coronavírus, conhecidamente, máscaras, luvas e avental;

3. É recomendado o uso de máscaras transparentes nas salas de aula onde haja estudantes com deficiência auditiva oralizados, de modo que não prejudiquem o processo de leitura labial na comunicação;

4. Aos estudantes com impedimentos de longa duração de natureza físico-motora e aos que estão suscetíveis à contaminação pelo uso de sondas, bolsas coletoras, fraldas e manuseios físicos para a higiene, alimentação e locomoção, recomenda-se não apenas o uso de equipamento de proteção individual, mas extrema limpeza do ambiente;

5. Nos casos de estudantes com doenças crônicas (doenças cardiovasculares, hipertensão, diabetes, câncer, doenças respiratórias crônicas e cerebrovasculares) recomenda-se avaliação e cuidados diferenciados, tanto sobre a pertinência do retorno, quanto no processo de retorno as rotinas de escolarização e AEE (Atendimento Educacional Especializado) presenciais;

6. Estudantes que usam cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas devem lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e devem ter sempre álcool gel à sua disposição;

7. Crianças e jovens com deficiência que apresentem dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem e desinfecção adequadas das mãos precisam receber apoio de um profissional;

8. Equipamentos como bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais merecem atenção e cuidados especiais;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



9. O uso de máscaras por estudantes com deficiência requer uma avaliação caso a caso. Algumas situações abaixo ilustram a complexidade que envolve a questão:

9.1. O uso do acessório prejudica a socialização de alunos com deficiência auditiva, especialmente os que praticam leitura labial ou se comunicam por língua de sinais. Uma possível solução é adotar o uso de máscaras transparentes ou flexibilizar o uso para esses estudantes, seus professores, intérpretes de línguas de sinais e colegas de classe em algumas ocasiões, sempre mantendo o distanciamento social indicado.

9.2. Pessoas que tenham movimentos dos membros superiores reduzidos e não conseguem remover a máscara sozinhas quando necessário não devem ser obrigadas a usá-las, uma vez que há risco de sufocamento.

9.3. O uso de máscara pode representar maior dificuldade de tolerância para alunos com transtornos do espectro autista. Nesses casos, o uso deve ser flexibilizado, de acordo com a [LEI Nº 14.019, DE 2 DE JULHO DE 2020](#), Art. 3º - § 7º A obrigação prevista no **caput** deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Que se observe todas as orientações gerais direcionadas aos diversos níveis e modalidades de ensino, quanto ao funcionamento das escolas, que também se aplicam às especificidades do atendimento aos estudantes da Educação Especial.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14019.htm

II.V - EMAEE

O EMAEE (Espaço Municipal de Atendimento Educacional Especializado) oferece atendimentos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Nutrição para estudantes público alvo da educação especial em salas anexas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas unidades escolares quando solicitado.

O atendimento presencial foi retomado desde fevereiro de 2021, pensando em garantir a continuação das terapias que estimulam e monitoram as habilidades cognitivas e emocionais dos alunos acompanhados principalmente em momento pandêmico, haja a vista que alguns não possuem autonomia para uso de ferramentas tecnológicas ou não a possuem.

As medidas adotadas para o atendimento presencial são:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



distanciamento, uso de máscara, uso de álcool e álcool em gel, higienização de ambientes e objetos utilizados pelos profissionais e alunos, uso de máscara facial (viseira) pelos profissionais que atendem, bem como a marcação a cada hora, e intervalo entre um aluno e outro.

III. GESTÃO DE PESSOAS

- Realizar diagnóstico para mapear quais e quantos trabalhadores e estudantes se enquadram no grupo de risco;
- Manter professores e funcionários que pertencem a grupos de riscos afastados das atividades presenciais, reorganizando-os em algumas das modalidades remotas possíveis.
- Remanejamento ou contrato de funcionários por parte do município para dar suporte às escolas, no caso de substituição de funcionários que apresentem comorbidades e/ou afastamento por suspeita de COVID-19, desde que estejam devidamente vacinados;
- Todos os funcionários (independente do vínculo empregatício) da rede municipal de ensino devem estar devidamente vacinados (COVID-19) para assumir suas funções presenciais sob pena de afastamento e abertura de processo administrativo disciplinar;
- Organizar as salas de: informática, leitura e biblioteca, de modo que assegure que as mesas e cadeiras estejam obedecendo ao distanciamento mínimo permitido pela OMS entre as pessoas;

VI - fase 04 Avaliação do protocolo de segurança

- A avaliação da efetividade dessas medidas deve acontecer de forma contínua com encontro da Comissão de Elaboração do Protocolo de Retorno às Aulas após trinta (30) dias do início das mesmas, com a presença de todos os Diretores Escolares do Município.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Ações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FLUXOGRAMAS PARA ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SUSPEITOS DE COVID-19

Elaborado por: Equipe Técnica da Vigilância Epidemiológica de Ibipeba-Ba

Ibipeba-Ba

Setembro/2021

1. APRESENTAÇÃO

De acordo com a OMS - Organização Mundial da Saúde, faz-se necessário a conjugação de pelo menos 3 indicadores primários para definir a abertura de escolas. Esses indicadores devem incluir ao menos duas medidas de carga de doença na comunidade e uma medida de autoavaliação sobre a implementação de medidas sanitárias nas escolas.

Com base nesta proposta e a partir do entendimento da epidemia no Estado, o COES/SESAB (Centro de Operações de Emergência em Saúde e Secretaria de Saúde do Estado da Bahia) definiu a conjugação de dois indicadores primários que traduzam a carga de doença na comunidade; um indicador secundário que traduza a capacidade de resposta do Estado á epidemia, além de uma medida de autoavaliação sobre a implementação de medidas sanitárias nas escolas. São eles: avaliação da mortalidade específica; avaliação de incidência da doença; a taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivos para tratamento da Covid-19. A unidade escolar deve seguir o Protocolo Sanitário para Retomada das Atividades Escolares.

Praça da Igreja, 02 – Centro – IBIPEBA-BA - CEP: 44970-000

CNPJ: 11.457.129/0001-40 - Email: saudeibipeba@hotmail.com Fone (74) 99937-0401

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Secretaria Municipal de
Saúde
IBIPEBA

Sendo assim, a Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde, com base nos protocolos do Ministério da Saúde/SESAB e dados epidemiológicos do Município que se encontra sem casos suspeitos, ativos e internados neste momento e com aproximadamente 70% da população imunizada, bem como 100% dos trabalhadores da educação, estão convictas que o momento para o retorno às aulas é justo e oportuno.

A presente relação de diretrizes para o retorno às aulas presenciais reúne pontos contemplados nas discussões com as categorias representativas da educação municipal, estabelecendo um fluxograma de segurança para o retorno das atividades letivas presenciais e remotas. Para tanto, é preciso considerar todos os aspectos relevantes ao bom funcionamento das unidades de ensino e acima de tudo a segurança dos alunos e profissionais da educação municipal e respectivamente de toda a população do município de Ibipeba-BA.

- Os funcionários deverão estar atentos para o caso de identificação de indivíduos com sintomas sugestivos para Covid-19. (Tosse, coriza, espirros, queixas de dor de cabeça e/ou garganta, febre, etc...).
- Identificado indivíduos suspeito, seja aluno(a) ou funcionário(a), a Coordenação deverá ser notificada e o indivíduo em questão separado dos demais
- Após esse isolamento, a Coordenação deverá comunicar imediatamente a Unidade de Saúde da Família responsável pela área para passar as informações do suspeito (Nome, data de nascimento, endereço e número de contato)

Praça da Igreja, 02 – Centro – IBIPEBA-BA - CEP: 44970-000

CNPJ: 11.457.129/0001-40 - Email: saudeibipeba@hotmail.com Fone (74) 99937-0401

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- Caso não apresente sintomas como falta de ar, o mesmo deverá ser orientado a ir para casa e permanecer isolado aguardando visita dos funcionários da Secretaria de Saúde
- A Secretaria de saúde realizará o teste para confirmação do caso. Em caso de Negativo o suspeito poderá retornar às atividades. Caso o resultado seja positivo, o mesmo ficará isolado até liberação do profissional de saúde responsável.
- Em caso positivo a Secretaria de saúde juntamente com a coordenação da escola deverá realizar a identificação de possíveis suspeitos entre as pessoas que dividiram sala com o indivíduo.

Unidade de saúde da Família	Endereço
Anita Marques	Sede
Francolino Francisco de Souza	Lagoa do Cedro
Auri Alves Barreto	São Tomé
Amadeu Batista de Souza	Lagoa Grande
Ormezina Maria da Conceição	Mirorós
Albino José da Rocha	Olhos D'água
Josefa Pacheco	Alto da Vereda

Patricia Ferreira Castro
 Coordenadora Vig. Epidemiológica
 IBIPEBA-BA



Elivagner Porfirio Alves Barreto
 Secretário Municipal de Saúde
 IBIPEBA-BA

Praça da Igreja, 02 – Centro – IBIPEBA-BA - CEP: 44970-000

CNPJ: 11.457.129/0001-40 - Email: saudeibipeba@hotmail.com Fone (74) 99937-0401